



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

## **Pesquisa preliminar com jovens estudantes universitários: teste metodológico para abordagem de adolescentes em conflito com a lei**

### **Preliminary research with young university students: methodological test for approaching juvenile offender**

**Guilherme Angerames Rodrigues Vargas Porto<sup>1</sup>**

**José Ricardo Cunha<sup>2</sup>**

**Vitor Alexandre Santos de Souza<sup>3</sup>**

**Eixo Temático:** Eixo 1 - Políticas públicas, infância, adolescência e juventude

#### **Introdução**

Este trabalho refere-se à uma pesquisa preliminar, que está sendo realizada para teste metodológico de uma pesquisa principal, que envolverá adolescentes em conflito com a lei. Estão sendo adotados os mesmos procedimentos de pesquisa, mas tendo como sujeitos jovens estudantes de Direito da UERJ, com mais de 18 e menos de 29 anos de idade.

A realização de uma pesquisa preliminar tem a objetivo de testar a metodologia a ser aplicada, principalmente na forma de abordagem dos sujeitos envolvidos, permitindo revisões e mudanças de direcionamento na abordagem principal.

As duas pesquisas comparam o sujeito concreto com o sujeito legal. Sujeito legal é aquele descrito por uma legislação, cujos dispositivos dão parâmetros para comportamentos, acabando por descrever um sujeito. Sujeito concreto é o sujeito real, humano, no caso, adolescentes em conflito com a lei e jovens estudantes universitários.

---

<sup>1</sup> Mestre em Educação pela UNEMAT. Doutorando em Direito pela UERJ. Email: garvporto@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Direito pela UFSC. Professor titular da Faculdade de Direito da UERJ. Email: jr-cunha@uol.com.br.

<sup>3</sup> Estudante de graduação em Direito na UERJ. Email: vitoralexandresouza20@gmail.com



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

## **Desenvolvimento**

A Faculdade de direito da UERJ está entre as mais prestigiadas do país. Diversos entre seus egressos e professores são figuras públicas, muito ocuparam e ocupam funções relevantes na administração pública e no judiciário. Na graduação, são ofertadas duas turmas de 75 alunos por semestre. Na condição de universidade pública e de qualidade, atrai um público de privilegiado, oriundo do Ensino Médio privado e elitizado socialmente, mesmo tendo sido bastante impactado pelo pioneirismo das cotas raciais na UERJ, e por outras políticas de inclusão.

O sujeito concreto, no caso da pesquisa, o estudante de Direito, encontra-se em uma condição de privilégio, de acesso e plenamente de exercer os benefícios do Estatuto da Juventude e contrasta com ao adolescente em conflito com a lei, especificamente o adolescente interno em instituição socioeducativa. O adolescente em conflito com a lei, enquanto sujeito de diversas políticas públicas, tem sido historicamente rotulado com diferentes denominações, como delinquente, infrator ou menor, expressando juízos de valor que desconsideram sua condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direito. Esta condição evidencia violência em seus múltiplos sentidos, seja pelas condições que o conduzem ao conflito com a lei, seja pelas justificativas atribuídas a essa condição ou pelas consequências que dela decorrem.

A realização parcial da pesquisa preliminar permitiu redefinir estratégias a refinar alguns procedimentos de pesquisa, entre os quais, as formas de diálogo com os adolescentes em conflito com a lei, buscando não os abordar de forma preestabelecida, preconceituosa e estigmatizada em relação à condição de “infrator”.

## **Considerações Finais**

Os procedimentos das duas pesquisas consistem na uma base fenomenológica de Merleau-Ponty (2011) que pode ser compreendida como:

[...] uma modalidade de pesquisa qualitativa cujo objetivo é buscar a essência ou a estrutura do fenômeno, que deve se mostrar nos discursos (descrições) dos sujeitos. Há, portanto, grande ênfase na natureza descritiva do fenômeno pesquisado. Os discursos, referindo-se às experiências que os sujeitos vivenciam no seu mundo-vida, contêm uma intencionalidade na existência destes sujeitos (Machado, citado por Silva, 2009. p.18).



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

O fenômeno que esta pesquisa analisará será o sentido dado pela experiência e vivência, e a relação estabelecida pelo estudante de Direito, com sua percepção na condição de sujeito de direito.

Como recurso para a coleta de informações com os sujeitos concretos, estão sendo utilizados os depoimentos pessoais.

Por depoimento pessoal entende-se o relato de uma experiência individual que revela sua ação como pessoa e participante da vida social. Na obtenção depoimentos, o pesquisador adota uma postura mais ativa, procurando obter as descrições que se relacionam diretamente com o tema da pesquisa os. depoimentos pessoais concentram-se num curto espaço de tempo já as que utilizam depoimentos permitem a ampliação desse número, o que contribui para destacar as semelhanças e diferenças (Gil, 2010 p. 7)

O depoimento pessoal pode ocorrer por entrevista, através de relatos de vivência. Para iniciar o depoimento pessoal é necessário um instrumento de provocação, que é a pergunta norteadora, a qual estabelece os rumos da coleta de dados.

Além de definir a pergunta norteadora, foi realizada uma análise dos temas do ECA e do Estatuto da Juventude para permitir a comparação entre o sujeito concreto com o sujeito legal. Foram definidos temas como família, comunidade, direito à vida e à saúde, direito à educação, diversidade, lazer, mobilidade urbana, acesso à informação, esporte, cultura, política, trabalho e renda, sustentabilidade e meio ambiente, bebidas, armas, jogos, entre outros.

Com a realização de três coleta dos depoimentos pessoais da pesquisa preliminar, foi possível compreender aplica a pergunta norteadora e abordar os temas das legislações, observando que a abordagem com sujeitos não estigmatizados não conduz a um direcionamento punitivista ou assistencial do diálogo estabelecido. Estas observações vão se tornar referência para a abordagem do adolescente em conflito coma lei, para que se evite percepções prévias dos depoimentos pessoais e que se estabeleçam estratégias para garantir a integridade destes sujeitos, não aprofundando vulnerabilidades.

### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. Lei nº 1.8069 de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente* Brasília: Diário Oficial da União, 1990

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. *Estatuto da Juventude*. Brasília: Diário Oficial da União, 2013.



**NUDISS**

**I Seminário Nacional Infância,  
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**  
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

GIL, Antônio Carlos. O projeto na pesquisa fenomenológica. In: *Anais IV SIPEG*. 2010. Rio Claro. *Anais...*Rio Claro: UNESP, 2010.

MERLEAU-PONTY, Maurice. *Fenomenologia da percepção*. Trad.: Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

SILVA, Robson Amaral da; GONÇALVES JUNIOR, Luiz. Lazer e processos educativos: o olhar de gestores de clubes de empresas. *Licere*, Belo Horizonte, v.12, n.2, jun./2009.